

República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º. 352/2011 de 18 de agosto do ano de 2011.

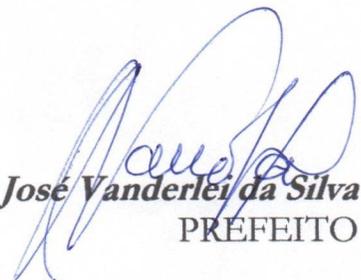
Dispõe sobre o reajuste do valor para o vencimento dos servidores com função de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O vencimento mensal dos servidores com função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei revoga as demais disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º **Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano de 2011.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Recebi em 19/08/11

Elaine Cristina Lucena Lopes
Secretária
Port. Nº. 005/2011